



EDITAL FIA N.º 001/2023 – CMDCA CAICÓ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó - CMDCA/ Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA e a criação do FIA do município de Caicó-RN;

Considerando o Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó-RN no exercício de 2023;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/2017), artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de



promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 02 (dois) Projetos que deverão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que esteja em consonância com as legislações em vigor.

CAPÍTULO II – MODALIDADES

Artigo 2º - Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA),



poderão ser inscritas no **EDITAL nº 001/2023** propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de Projeto com foco no Fortalecimento Familiar e Comunitário nas comunidades/bairros, com equipe técnica atuando, desenvolvendo plano individual com as famílias assistidas, na perspectiva de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam plenamente respeitados dentro de sua família de origem.

II - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, em especial, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, contemplando diretamente crianças, adolescentes e suas famílias;

III – Atuação em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes em suas comunidades;

IV – Mobilização e apoio as ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola;

V – Articulação e apoio ao envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática, inclusiva e à prevenção de violências nos espaços familiares, escolares e comunitários.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 3º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação, em conformidade com o Anexo I deste edital.



§ 1º – Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que concorrerão a recursos deste edital; cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

Artigo 4º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 21 a 31 março de 2023 (No Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Casa da Cidadania – Antigo prédio da Prefeitura de Caicó), situado à Rua Felipe Guerra, 389 – Centro – Caicó/RN) das 08h00 às 11h00, ficando o período antes do recebimento, reservado à possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5º - Conforme o estabelecido no Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018 e alterações posteriores que, regulamentam as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Federal nº 8.726/16 que dispõem sobre a regulamentação das parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil:

Parágrafo Único: Para pleitear a captação de recurso apresentado por este edital as OSCs apresentarão documentos (Anexo I) e modelo de plano de trabalho (Anexo II).

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 6º - Os valores estabelecidos para financiamento do presente edital são os seguintes:

1 (um) projeto de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

1 (um) projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Parágrafo Único: O valor global a ser disponibilizado por este edital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 7º - A comissão de análise de projetos terá a seguinte formação:

I - Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações, deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação do resultado.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Caicó, avaliar todo e qualquer material de divulgação do projeto aprovado.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 8º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

- I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II. Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- III. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV. Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos;



- V. Prioridade para projeto que promova a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como, estimule a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
- VI. Impacto da ação e viabilidade: o projeto deve promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- VII. Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades/bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades/bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó.
- VIII. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
- IX. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- X. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- XI. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto de atendimento;
- XII. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas;
- XIII. Priorização de trabalho com crianças e adolescentes com deficiências, bem como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º - O CMDCA/Caicó divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 10 – O resultado dos projetos selecionados, serão publicados no Diário Oficial utilizado pelo município, seguindo as normas burocráticas do Marco Regulatório.

Artigo 11 - As crianças/adolescentes (público-alvo) beneficiárias do projeto devem residir no município de Caicó e, prioritariamente, fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social.

Artigo 12 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 13 - Cabe ao CMDCA/Caicó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 14 – Cada projeto deverá ter duração mínima de 01 (um) anos e máximo de 2 (dois) anos e a prestação de contas será realizada conforme o estabelecido no Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018 que, regulamenta as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 15 – Cada projeto deverá conter as formas de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todo o material de divulgação.

Artigo 16 – Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacaico@gmail.com.

Artigo 17 - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.



Artigo 18 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó, 17 de março de 2023.



ANEXO 01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Nº	Especificação
1	I - Ofício dirigido à presidência do CMDCA, solicitando a celebração da parceria com a devida justificativa do pedido, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2	II – Apresentar documento com os Dados Cadastrais da OSC;
3	III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
4	IV – Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao Órgão Fazendário Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5	V - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; - O Estatuto deve prever expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
6	VI - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;



	a) Cópia de comprovante de residência, cópia de documento de identificação (contendo número de RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) de cada um dos componentes do quadro dirigente;
7	VII – Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
8	VIII - Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial do exercício anterior);
9	IX - Apresentar declaração de que a OSC possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
	X – Apresentar declaração:
10	a) que a OSC não deve prestação de contas de parceria anteriormente celebrada com o Município de Caicó/RN; b) que não tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo as exceções legais do Art. 39, IV e alíneas, da Lei nº 13.019/2014; c) que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito)anos; d) que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações do Art. 39, III e VII e alíneas, da Lei nº 13.019/2014; e) que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
11	XI - apresentar registro da OSC em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, no Conselho Municipal de Assistência Social.
12	XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



	<p>- A experiência prévia solicitada acima poderá ser comprovada por pelo menos um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;b) relatório de atividades desenvolvidas;c) notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;e) currículo de profissional ou equipe responsável;f) prêmios locais ou internacionais recebidos;
13	<p>XIII – Plano de Trabalho (conforme Art. 22, Lei nº 13.019/2014)</p> <p>Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>IIA - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</p>



TIMBRE DA ENTIDADE

REFERÊNCIA PARA PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS INICIAIS

1.1. Dados da OSC

Nome da Organização Social

CNPJ

Endereço da Organização Social

Telefone/Watsapp

Endereço eletrônico

Área das atividades da OSC:

1.2. Dados Referentes à Conta Corrente

Nº da Conta Corrente

Operação

Nº da agência

Banco

1.3. Dados do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF

RG órgão expedidor/UF

Endereço do Domicílio do dirigente da entidade

Vigência de mandato da diretoria atual

1.4. Histórico da OSC

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Identificação do Projeto:

2.2. Justificativa (com descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

2.3. Objetivo Geral:

2.3.1. Objetivos Específicos:

2.4. Metodologia (forma de execução das atividades/projeto):



2.5. Área de abrangência / Público Alvo:

2.6. Capacidade Técnica (qualificação da Equipe Técnica, quando houver)

3 - DAS METAS E ETAPAS

Meta 1:

Etapa 1.1 –

Etapa 1.2 -

Etapa 1.3 –

Meta 2:

Etapa 2.1 –

Etapa 2.2 -

TABELA I - EXECUÇÃO - METAS E ETAPAS							
META 01	(DESCRIÇÃO DA META)				VALOR PESQUISA PREÇO	VALOR PESQUISA PREÇO	VALOR PESQUISA PREÇO
ETAPA 1	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
1.1							
1.2							
META 02	(DESCRIÇÃO DA META)				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
ETAPA 2	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
2.1							
2.2							



TOTAL						
-------	--	--	--	--	--	--

4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

TABELA II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TABELA III - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSO DA PARCERIA	CONTRAPARTIDA	META/ETAPA	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL						
TOTAL GERAL						
TOTAL						

PREVISÃO DE RECEIRA -CONCEDENTE – PMC	VALOR
MÊS 01	
TOTAL	
PREVISÃO RECEIRA - CONTRAPARTIDA – OSC	VALOR
MÊS 01	

5- PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

6- DOS PRAZOS

6.1. Prazo de Vigência da Parceria:

6.2. Prazo para Prestação de Contas (90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano):



6.3. Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria (até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período):

7- OBSERVAÇÕES GERAIS (a critério da OSC)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro para os devidos fins, que a (identificação da organização da sociedade civil) e seus dirigentes estão cientes do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações previstas nos arts. 39 a 41, da Lei nº 13.019, de 2014. Declara ainda, que a OSC possui todos os documentos originais referentes às cópias de documentos apresentados, e caso seja necessário os apresentará administração pública para fins de conferência.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de

Trabalho.

Caicó/RN , de de .

Assinatura do Representante OSC